



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

EMENDA À LOM Nº 74 / 2017

**ALTERA O TEXTO DO ART. 231 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO
ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autores: Vereadores Adelson do Hospital, Adriano da
Farmácia, Bruno Dias, Dito Barbosa, Dr. Edson, Leandro
Morais, Odair Quincote e Prof.^a Mariléia.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 02 de Março de 2017, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 231 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231. O Museu Histórico Tuany Toledo, da Câmara Municipal, criado pela Resolução nº 219, de 21 de maio de 1984, com a denominação de galeria, retificada pela Resolução nº 368, de 02 de abril de 1990, será depositário dos arquivos, documentos, publicações fotografias, acervo audio-visual e similares da Câmara Municipal, bem como de doações de origem pública ou privada que assim manifestarem interesse.

§ 1º Cabe ao Museu Histórico Tuany Toledo:

I - organizar sua exposição e gestão da reserva técnica de documentos históricos de fontes diversas;

II - garantir acesso de pesquisadores ao acervo;

III - tomar providências de conservação do patrimônio;

IV - organizar junto a comunidade, escolas, hotéis, e demais interessados as visitas guiadas e demais eventos do calendário do Museu.

§ 2º Fica proibido o empréstimo, cessão ou doação de peças do acervo do Museu Histórico Tuany Toledo para fins pessoais.

§ 3º Os empréstimos de parte do acervo para exposições temporárias, de outros órgãos só poderá ocorrer mediante autorização da Direção do Museu e da Presidência da Câmara com assinatura de termo de responsabilidade e seguro do representante do órgão interessado.


§ 4º O Museu terá regulamento próprio aprovado em resolução.”



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 02 de Fevereiro de 2017.


Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA


Prof.ª Mariléia
1ª SECRETÁRIA